

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.180, DE 21 DE JUNHO DE 2002

Aplica multa e determina o cumprimento de exigências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.602/2000, referente à solicitação de CLÓVIS COUTINHO MOURAD para execução de arruamento na Rua Servidão de Passagem B (atual Rua Rosa Antunes) lote 9, Vargem Pequena, município do Rio de Janeiro, para atender a um grupamento familiar existente na área,

CONSIDERANDO que será implantado no local um condomínio composto por 19 lotes residenciais, conforme documento da CEDAE,

CONSIDERANDO que o responsável solicita à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro licença para legalização de loteamento,

CONSIDERANDO que não foi atendida Intimação da FEEMA para paralisação das obras no local, estando as mesmas concluídas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar ao Sr. CLÓVIS COUTINHO MOURAD multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao infrator que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA a documentação necessária à regularização do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2002

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 05/07/02.